



BancoBNI
Banco de Negócios Internacional

O MEU DINHEIRO O MEU FUTURO

MANUAL DE LITERACIA FINANCEIRA DO BANCO BNI

O MEU DINHEIRO O MEU FUTURO

MANUAL DE LITERACIA FINANCEIRA DO BANCO BNI

0.

ÍNDICE

1. Introdução 5
2. Contas Bancárias 6
3. Cartões 8
4. Cheques 12
5. Transferências 13
6. Crédito 14
7. Poupanças 18
8. Glossário 20
9. Dicas de segurança 29



BancoBNI

1.

INTRODUÇÃO

No Banco BNI queremos estar ao seu lado em todos os momentos. Queremos ajudá-lo a crescer, a prosperar e a ter uma vida melhor.

Para isso criámos este Manual de Literacia Financeira, um documento que lhe diz tudo o que precisa de saber para tirar melhor partido do seu Banco.

Acreditamos que esta informação pode ajudá-lo a encontrar formas mais inteligentes e seguras de lidar com o seu dinheiro.

BNI. PAIXÃO PELO FUTURO.

2.

CONTAS BANCÁRIAS

A maneira mais prática e segura de guardar o seu dinheiro é no Banco. Numa instituição bancária séria e credível, como o Banco BNI, pode depositar dinheiro com a confiança de que será bem guardado, imune a roubos, incêndios ou qualquer outro tipo de acidentes.

O Banco BNI, tal como todos os Bancos angolanos, é supervisionado pelo Banco Nacional de Angola e tem de cumprir regras rigorosas para poder funcionar.

Abriu uma conta bancária no Banco BNI é muito simples: basta ter dinheiro (ex: mínimo 100 AKZ, na conta Bankita) e um documento de identificação.

No BNI existem várias contas para vários tipos de Clientes, mas as mais comuns são as Contas à Ordem, que permitem depositar, levantar, transferir dinheiro e fazer pagamentos. Tudo através do Banco ou com o cartão Multicaixa.



Paixão
pelo futuro

Cinco Anos



3.

CARTÕES

No Banco BNI encontra tudo o que necessita para gerir o seu dia-a-dia, de forma simples, rápida e cómoda. Os cartões bancários BNI são o meio mais seguro de fazer pagamentos, transferências, consultar o saldo, fazer face a todas as necessidades e realizar os seus sonhos.

Mais do que um meio de pagamento, os cartões bancários BNI permitem-lhe gerir, de forma autónoma, a sua vida financeira.

Escolha o mais indicado para si.

CARTÕES DE DÉBITO

O que pode fazer com um cartão de Débito:

- Levantar dinheiro;
- Fazer compras;
- Pagar Serviços;
- Transferir dinheiro;
- Consultar saldo;
- Consultar movimentos na conta;
- Mudar o PIN;
- Consultar o IBAN;
- Comprar recargas para o telemóvel.

Cartão Multicaixa

Este é um sistema electrónico de pagamentos mais aceite em todo o país. Existem mais de 2.300 terminais Multicaixa espalhados em Angola e todos os Bancos emitem este tipo de cartão que já é aceite em muitas lojas.

O cartão tem um número identificativo, a data de validade, uma banda magnética e um chip. Pode ainda ser personalizado com o nome do seu titular.

A cada Cliente do Banco é atribuído apenas um cartão pessoal e intransmissível. Este cartão está ligado a uma conta à ordem e sempre que é feito um pagamento numa loja ou um levantamento num Multicaixa, o valor gasto é imediatamente descontado nessa conta.

Cada cartão tem um PIN, um número secreto que só o dono deve saber, e serve para validar todas as transações. Ou seja, sempre que precisar de usar um Multicaixa num ATM ou pagar numa loja, vai ter de digitar o seu número PIN do seu cartão.

Por cada transação é emitido um recibo, um pequeno papel impresso com os dados básicos (hora, data e quantia). O limite do cartão Multicaixa, é o limite do dinheiro que tiver na conta.

Cartão Visa Electron

O Visa Electron do BNI é mais seguro do que andar com dinheiro e mais prático do que preencher cheques. Desde uma simples refeição até às compras do supermercado, poderá pagar tudo em cartão, de forma mais rápida e conveniente.

Associado a uma Conta de Depósito à Ordem, este cartão electrónico permite-lhe ter acesso permanente ao saldo e movimentar o seu dinheiro nas redes Multicaixa - 24 horas por dia, 7 dias por semana.





CARTÕES DE CRÉDITO

Os cartões de crédito são métodos de pagamento muito semelhantes aos cartões Multicaixa. Ambos têm um chip, uma banda magnética, data de validade, e outros elementos identificativos. Ambos permitem fazer compras e levantar dinheiro tanto em Angola como no estrangeiro.

No entanto, os cartões de crédito funcionam de forma muito diferente. Não estão ligados a uma Conta à Ordem, como os cartões Multicaixa, mas sim a um montante em crédito.

No final do mês, o titular do cartão recebe em casa uma factura com o valor que gastou no seu cartão de crédito. Esse valor terá de ser liquidado ao Banco na totalidade ou em prestações, dependendo do tipo de cartão e do “contrato-cartão” que assinar com o Banco.

Existem vários tipos de cartões, sendo os mais comuns os da rede Visa e Mastercard — o Banco BNI disponibiliza as duas opções.

CARTÃO PRÉ-PAGO

O cartão Pré-Pago, recarregável e seguro, permite-lhe um total controlo do saldo disponível e dos movimentos realizados com o cartão. Livre para carregar, seguro para usar, o Pré-Pago do BNI é uma boa solução para viajar com comodidade e segurança. Sem anuidades, pode usar o saldo do seu cartão Pré-Pago para o que desejar – fazer compras em lojas físicas e online, levantar dinheiro e até transferir dinheiro.



4.

CHEQUES

Os cheques são uma forma de pagamento que substitui a utilização de notas, moedas e cartões. Cada Banco tem o seu livro de cheques próprio que pode ser solicitado nos balcões.

Qualquer pessoa com conta no Banco pode pagar com cheques. O limite para a sua utilização é o limite da sua Conta à Ordem.

Atenção: não pode passar um cheque de valor superior ao dinheiro que tem no Banco. Se o fizer, está a cometer um crime punível por lei.



The image shows a sample of a Banco BNI check form. At the top left is the Banco BNI logo and the text "Banco de Seguros e Reservas". To the right, it says "Data Limite de Validade:". Below the logo, there is a large area for "Assinatura:". To the right of the signature area, it says "Pague por este cheque KWANZAS" followed by a grid for entering the amount. Below that is the "Local de Emissão:" field, followed by a grid for "Dia", "Mês", and "Ano". At the bottom left, there are fields for "à ordem:" and "a quantia de:". At the very bottom, there is a footer with fields for "Banco", "Balcão", "Número de Conta", "Número de Cheque", "Data Limite de Validade", and "Tipo". A warning at the bottom reads "Não escrever nem carimbar neste espaço".

5.

TRANSFERÊNCIAS

O Cliente de um Banco pode receber e fazer transferências de dinheiro para qualquer outra entidade bancária. Essas transferências podem ser feitas de três maneiras.

Ao balcão

Onde um funcionário do Banco BNI o acompanha durante todo o processo.

Pela internet

Através do site www.bni.ao. O BNI tem ainda um portal BNI Click onde pode fazer todas as operações bancárias sem de sair de casa.

Pelo Multicaixa

Com o cartão Multicaixa num ATM, e depois de inserido o PIN, escolher a opção "Transferências".

Para fazer uma transferência para uma pessoa ou uma empresa, é preciso inserir o NIB ou IBAN. Sem esses números não é possível transferir dinheiro.

6.

CRÉDITO

Quando precisamos de um dinheiro extra para comprar uma casa, começar um negócio ou pagar os estudos, podemos recorrer ao Banco. O Banco BNI tem à sua disposição vários tipos de crédito à medida das suas necessidades. Mas o que é o crédito?

Uma operação de crédito consiste num acto pelo qual uma pessoa, singular ou colectiva, agindo a título oneroso, coloca ou promete colocar fundos à disposição de outra pessoa.

Adicionalmente, uma operação de crédito poderá consistir numa obrigação de assinatura, tal como um aval, uma fiança ou locação financeira, bem como qualquer operação de locação acompanhada de uma opção de compra.

Crédito Bancário é o direito que um Banco adquire, através de uma entrega inicial em dinheiro a um Cliente, de receber desse Cliente, o devedor, em datas futuras, uma ou várias prestações em dinheiro cujo valor total é igual ao da entrega inicial, acrescida da taxa de juro fixada para este Serviço. É assim possível ultrapassar situações de falta de dinheiro sendo o custo de

uma operação de crédito calculado com base numa taxa de juro, composta por duas variáveis: Indexante + Margem.

A taxa de juro da operação de financiamento/ crédito pode variar de acordo com:

- O valor do dinheiro no mercado financeiro, ou seja, a taxa LUIBOR, LIBOR ou EURIBOR;
- A margem que o Banco propõe;
- As garantias que o Cliente tem a dar ao Banco;
- A relação financeira que o Cliente já tem com o Banco.

Há dois tipos básicos de taxas nas operações de crédito: a taxa variável e a taxa fixa:

- A taxa variável é afectada pelas variações das taxas de juro dos mercados financeiros, alterando a prestação mensal de acordo com a variação do indexantes escolhido.
- A taxa fixa é constante até ao fim do contrato, o que torna a prestação mensal de juro sempre igual. Mesmo que haja variações das taxas de juro dos mercados financeiros, a taxa fixa não reflecte essas mudanças, mantém-se igual.



BancoBNI



CRÉDITO HABITAÇÃO

Dinheiro que o Banco lhe empresta para comprar uma casa. Antes de dar este crédito, o Banco faz uma análise prévia para determinar a sua capacidade financeira, as garantias que oferece ao Banco, e as taxas de juro a aplicar, o valor de cada prestação e o prazo de pagamento.

No Crédito Habitação há ainda conceitos importantes a reter, no meadamente:

Amortização de Capital

É a diminuição do capital em dívida, ou seja, o pagamento do dinheiro que se pediu emprestado.

Período de Carência

É um período em que a entidade bancária concede a possibilidade de só serem pagos os juros do crédito, não havendo amortização de capital.

Valor Remanescente

Montante que fica para pagamento no fim do contrato de crédito. É um valor variável e decidido entre o Banco e o Cliente.

Aquando da celebração de um Contrato de Crédito Habitação, é comum que o Banco exija ao Cliente a realização de um seguro de vida e de um seguro multi-risco habitação a favor do Cliente e crie igualmente uma hipoteca sobre a casa, que dá ao Banco a garantia do capital emprestado a crédito. Essa hipoteca funciona como “colateral”.

CRÉDITO AUTOMÓVEL

Financiamento para a compra de um automóvel. Ao conceder o crédito o Banco exige reserva de propriedade e o seguro automóvel, como garantia ao beneficiário do crédito.

CRÉDITO INDIVIDUAL

Este é um crédito financeiro para despesas pessoais indiscriminadas. É, no entanto, um crédito normal e igual aos restantes créditos. A diferença é que regra geral, as instituições financeiras criam pacotes especiais para o crédito à habitação e crédito automóvel, e os créditos individuais são verbas de menor montante destinado a viagens, férias, obras ou compras de artigos. A atribuição de crédito por um Banco implica sempre uma análise do histórico e do potencial financeiro do Cliente. Desta análise resulta o montante de crédito a conceder e qual a taxa de juro aplicada, ou seja, é importante calcular o valor que se pode emprestar ao Cliente, de forma a que este possa garantir o pagamento da dívida.

MICROCRÉDITO

É um crédito de montante reduzido concedido a pessoas cujos rendimentos habituais não permitem um crédito normal. São pequenas ajudas monetárias a quem precisa de uma oportunidade para iniciar uma actividade, com potencial para se transformar em negócios capazes de gerar rendimentos suficientes para se classificar como sustentável e permitir o pagamento da dívida. Ao permitir a criação do auto-emprego, consegue em muitos casos devolver a integração plena das pessoas na sociedade. Este instrumento é muito utilizado por empreendedores e é um motor da nossa economia, em particular para Micro e Pequenas Empresas. **No BNI podemos negociar o microcrédito através do Facilcred.**



7.

POUPANÇAS

Poupar é pensar no Futuro. É fazer planos para uma vida mais confortável e feliz. As pessoas que poupam são mais felizes, vivem melhor e normalmente só se arrependem de uma coisa: não ter começado a poupar mais cedo.

Os Bancos têm soluções de poupança vantajosas porque podem garantir taxas de juro, fixas ou variáveis, o que significa que pode guardar o seu dinheiro de uma forma segura e ainda fazê-lo render.

No Banco BNI encontra uma grande variedade de Produtos Financeiros com diferentes níveis de risco e maturidade. Cabe ao Cliente e ao Banco chegar a um acordo sobre o que é melhor para si.

CONTA POUPANÇA

A conta poupança permite, tal como o nome indica, fazer depósitos de forma mais ou menos regular, com o intuito de acumular uma poupança em pequenos incrementos. Estas contas têm um baixo valor de rendimento (juros relativamente mais baixos) e permitem rendimentos por períodos superiores a um ano.

DEPÓSITO A PRAZO

É a aplicação de dinheiro que o Cliente não pretende movimentar durante um determinado prazo, mas apenas rentabilizar. Os depósitos a prazo são aplicações sem risco e o retorno está directamente associado ao cumprimento pelo Cliente do prazo e condições acordadas, sendo que quanto maior for a duração do depósito, maior será a rentabilidade que dele provém. No caso do Cliente mobilizar este tipo de aplicação perde uma parte ou a totalidade dos juros, consoante as condições pré-acordadas com o Banco. Esta é uma das formas mais seguras de salvaguardar as suas poupanças.

CONTA POUPANÇA HABITAÇÃO

É uma conta destinada exclusivamente à acumulação de poupança para realizar a aquisição da sua casa própria ou para efectuar obras de melhoramentos. Tem condições mais favoráveis que uma conta poupança normal.



MICROPOUPANÇA E POUPANÇA AUTOMÁTICA

É uma conta que sugere o arredondamento dos pagamentos feitos através da conta à ordem do Cliente, de modo que o valor correspondente a cada arredondamento, para cima, é acumulado na Conta Poupança. Desta forma o Cliente pode ir poupando automaticamente e quase sem se aperceber que o faz, embora sejam valores muito reduzidos de cada vez. Alguns Bancos também efectuam, por ordem dos seus Clientes, uma gestão automática de excedentes de contas à ordem para um depósito a prazo, transferindo esses excedentes para uma conta onde o dinheiro do Cliente obtém maior rentabilidade.

FUNDO DE PENSÕES

Estes fundos podem ser fechados ou abertos e destinam-se exclusivamente ao financiamento de um ou mais Planos de Pensões. Os Fundos de Pensões fechados existem quando se trata apenas de um associado ou, se dirigido a vários associados, existir um vínculo empresarial, associativo, profissional ou social entre eles e for necessário o seu acordo, para a entrada de novos associados no fundo. Nos fundos de pensões abertos, a adesão ao fundo depende da aceitação pela entidade gestora, não existindo vínculo entre os diferentes aderentes: a adesão pode ser individual ou colectiva.



BancoBNI



GLOSSÁRIO

Agência

Sucursal, no país, de instituição de crédito ou sociedade financeira com sede em Angola ou sucursal suplementar de instituição de crédito ou instituição financeira com sede no estrangeiro.

Agregado familiar

Conjunto de pessoas constituído pelo casal e seus ascendentes e descendentes do 1º grau, incluindo enteados e adotados, desde que com eles vivam em regime de comunhão de mesa e habitação. Também é considerado Agregado Familiar o conjunto constituído por pessoa solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente de pessoas e bens, seus ascendentes e descendentes do 1º grau, incluindo enteados e adotados, desde que igualmente com ela vivam em regime de comunhão de mesa e habitação.

ATM

Em inglês: Automated Teller Machine. Em Angola chamamos ATM ou Caixa Automático.

Autenticação

Método utilizado para a identificação do utilizador/titular do cartão bancário. Existem diferentes formas de autenticação: o código secreto (PIN) e a assinatura (Na rede Multicaixa a utilização de PIN é obrigatória para todos os cartões de débito). Pode também ser-lhe solicitado pelo Banco um documento de identificação para verificação da assinatura ou para verificação de que o nome constante no cartão é o mesmo do documento de identificação.

Banca

Nome vulgarmente atribuído ao conjunto dos Bancos do sistema financeiro de um país ou de um determinado território.

Banca online ("home banking")

Serviços bancários aos quais um Cliente de uma instituição financeira pode aceder, através de terminal de computador pessoal, para ligação ao computador central da instituição. Existe também a Banca Telefónica em que ligando para um número o Cliente se identifica respondendo a determinadas perguntas formuladas pelo Banco.

Banco Acquirer

Banco ou instituição financeira que processe pagamentos a débito ou a crédito através de cartões providenciados a um Comerciante (Visa ou Mastercard).

Banda magnética

Dispositivo eletrônico de segurança no verso dos cartões (de débito e de crédito) que contém informação associada ao titular, entidade emitente e tipo de cartão.

Beneficiário

No contexto da emissão de cheques, é a pessoa, singular ou coletiva, à ordem da qual é emitido o cheque. No contexto de uma transferência, é a pessoa, singular ou coletiva, indicada pelo ordenante da transferência como receptor dos fundos a transferir. No contexto de um seguro, é a pessoa, singular ou coletiva, com direito às prestações previstas no contrato de seguro. No contexto de um plano de pensões ou de um plano de benefícios de saúde, é a pessoa singular com direito às prestações previstas no referido plano de pensões ou de benefícios de saúde.

BIC

Bank International Code. Código utilizado internacionalmente para identificar instituições de crédito.

Capitalização

Adição dos juros ao capital investido após o vencimento dos mesmos. O prazo em que tal sucede é acordado entre o Banco e o Cliente. Uma capitalização mensal significa que o juro se vence uma vez por mês, ou seja, 12 vezes por ano, trimestral, 4 vezes por ano, etc.

Carência de capital

Período durante o qual as prestações de um empréstimo apenas são compostas por juros, mantendo-se o capital em dívida inalterado.

Carência de capital e juros

Período durante o qual não há pagamento de prestações, sendo o valor dos juros acumulado ao capital em dívida. No final do período de carência de capital e juros, o montante em dívida corresponde ao capital em dívida no início do período de carência acrescido dos juros corridos e não pagos durante este período.

Carregamento

Ação de transferir eletronicamente um determinado montante de saldo de uma entidade emissora para um cartão ou outro dispositivo (computador pessoal, por exemplo) se estes tiverem capacidade de armazenamento.

Cartão bancário

É um instrumento de pagamento, sob a forma de um cartão de plástico de 5,4 x 8,6 cm, disponibilizado pela entidade emissora ao titular, para que possa efetuar pagamentos e/ou levantamentos em numerário e outras operações sobre a conta a que está associado.

Cartão de crédito

Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela instituição de crédito, permitindo ao seu titular efetuar pagamentos e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade, no final de um período definido (modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão, são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (anuidade).

Cartão de débito

Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar diretamente despesas com fundos da conta de Depósito à Ordem associada ao cartão.

Cartão pré-pago

Cartão bancário em que o seu titular apenas o pode utilizar se previamente efetuar um carregamento com um determinado montante. O cartão pré-pago permite, na maioria dos casos, efetuar os mesmos pagamentos ou levantamentos de numerário que um cartão de débito, desde que tenha saldo disponível.

Cash-advance

Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respetiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respetivo emissor do cartão.

Cheque

Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.

Cheque ao portador

Cheque onde não figura o nome do beneficiário. É pago à pessoa singular ou coletiva que o apresentar a pagamento no Banco.

Cheque bancário

Cheque emitido por um Banco sobre uma conta dessa Instituição. É obrigatoriamente nominativo

e existe sempre garantia do seu pagamento (tem expresso o nome do beneficiário de verba).

Cheque cruzado

Cheque atravessado por duas linhas paralelas e oblíquas. Se entre as linhas paralelas nada estiver escrito, o cruzamento diz-se "cruzamento geral": o cheque deve ser depositado, num Banco, mas pode ser pago ao balcão se o beneficiário for Cliente da instituição de crédito sacada. Se entre as linhas paralelas estiver escrito o nome de uma instituição de crédito, o cruzamento diz-se "cruzamento especial": o cheque só pode ser depositado na instituição de crédito indicada entre as linhas, embora possa ser pago ao balcão se a instituição indicada for o sacado e o beneficiário for Cliente da mesma.

Cheque não à ordem

Cheque em que foi indicada a expressão "não à ordem" antes ou depois do nome da entidade beneficiária do cheque. Este cheque é obrigatoriamente depositado na conta do beneficiário nele indicado e não pode ser endossado.

Cheque visado

Cheque que certifica a existência de fundos suficientes para o pagamento do montante inscrito no cheque no momento em que é sujeito a visto, sendo a importância pelo qual é emitido o cheque cativada por um período não inferior ao prazo legal de apresentação a pagamento.

Código secreto

Ver Número de Identificação Pessoal (PIN).

Conta conjunta

Expressão utilizada para designar a conta coletiva que só pode ser movimentada mediante a intervenção de todos os seus titulares.

Conta de depósito bancário

Produto financeiro comercializado pelas instituições de crédito habilitadas a receber depósitos do público, que consiste na entrega de fundos a essas instituições por um determinado prazo ou por um período de tempo indeterminado. Os fundos entregues podem ser movimentados de acordo com as condições previamente contratadas com a instituição. Dependendo do que for contratado com as instituições de crédito, estas podem cobrar comissões e outros encargos relacionados com a manutenção das contas e a movimentação dos fundos, bem como remunerar os fundos depositados nas contas pagando juros aos seus titulares.

Credor

Pessoa singular ou coletiva a quem é devida determinada prestação. Em termos bancários, o credor é a instituição de crédito que emprestou o capital ao mutuário ou devedor. O credor é também designado por mutuante.

Débito directo

Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante processada através do SDD.

Depósito à ordem (DO)

Operação bancária em que os Bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados

são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro (se a mesma tiver sido negociada entre o Banco e o Cliente depositante).

Depósito a prazo (DP)

Operação bancária em que os Bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo de constituição, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, a sua mobilização antecipada nas condições acordadas previamente.

Emissor, entidade emissora

Instituição financeira que emite cartões de pagamento (crédito, débito ou pré-pagos). Nos sistemas de dinheiro eletrónico (cartões) é a entidade que recebe os pagamentos em troca do valor distribuído no sistema e que está obrigada a pagar as transações ou a redimir os saldos que lhe são apresentados.

Empréstimo

Contrato pelo qual se regula o acordo estabelecido entre o mutuante (Banco) e o mutuário (Cliente) relativo a um financiamento, e onde se especificam todas as suas condições, designadamente o montante, o prazo e a taxa de juro.

Endosso

Forma pela qual o beneficiário do cheque pode transmitir todos os direitos resultantes do cheque a outra entidade. Pode consistir na simples assinatura do beneficiário no verso do cheque (endosso em branco) ou na indicação do novo beneficiário também no verso do cheque.

Espécime

Nota impressa, isenta de defeitos, destinada a servir de base de comparação e a ser enviada aos Bancos Centrais, Instituições de Crédito Nacionais ou outras Instituições e na qual consta a palavra espécime.

Fiador

Aquele que presta fiança. Pessoa responsável pelo pagamento da dívida, caso o devedor dessa quantia não proceda ao pagamento.

Garantia bancária

Operação de crédito pela qual um Banco se constitui, perante terceiros (Beneficiários), e que garante a execução de obrigações assumidas pelos seus Clientes (Ordenadores).

Hipoteca

Garantia real que confere ao credor o direito de se fazer pagar pelo valor ou rendimento de certos bens do próprio devedor ou de terceiros.

IBAN

International Bank Account Number. Elemento de informação alfanumérica que permite identificar e validar uma conta bancária.

Indexação

Ligação de uma determinada variável (Por exemplo, taxas de juro) a um indicador de referência.

Indexante

Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor

do indexante com um "spread". Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à do prazo a que o mesmo se refere.

Juro ou Juro remuneratório

Representa o preço do dinheiro, correspondendo à remuneração ou ao lucro produzido pelo capital emprestado durante determinado período de tempo. Quem deposita o seu dinheiro num Banco, espera receber uma remuneração, pois está a disponibilizar recursos que são seus, para serem utilizados por outras pessoas ou empresas através do Banco. Por seu lado, quem necessita de mais fundos do que aqueles de que dispõe está disposto a suportar um custo para ter acesso a esses fundos. A essa remuneração e a esse custo chama-se juro, o qual pode ser recebido, ou pago, de acordo com diversas periodicidades, conforme combinado entre as partes. Por exemplo, mensalmente, semestralmente ou anualmente.

Juro composto

Regime de juros em que o juro vencido em cada período é adicionado ao capital inicial, processo que se designa de capitalização de juros. A incorporação do juro no capital inicial faz aumentar o montante do capital sobre o qual são calculados juros no período subsequente, resultando num montante crescente de capital e juros.

Juro corrido

Juro correspondente a um determinado período de tempo, mas ainda não vencido ou recebido.

Juro de mora

É a sobretaxa percentual ou juro moratório cobrado pelo não pagamento atempado (mora) de capital em dívida. São uma pena imposta ao devedor pelo atraso no cumprimento do pagamento.

Juro simples

Regime de juros em que os juros são calculados apenas sobre o capital inicial.

Juros antecipados

Pagamento de juros feito no início do período de contagem dos mesmos, antes de começar a amortização do capital.

Juros postecipados

Pagamento de juros feito no final do período de contagem dos mesmos.

Leasing

Contrato de financiamento, pelo qual uma das partes, designada de locador, cede a outra, designado locatário, o gozo temporário de um bem, em contrapartida do pagamento de renda ou de aluguer. No final do contrato, o locatário poderá adquirir o bem (objecto de locação), mediante o pagamento do valor residual.

Lista negra

Lista de números, ou séries de números, de cartões suspeitos, existente num sistema de cartões de pagamentos e acessível a partir do terminal do comerciante. A lista negra serve para detetar ou bloquear qualquer transação efetuada pelos cartões nela constantes.

Livrança

Título à ordem, que também serve de garantia, através do qual alguém se compromete a pagar determinada quantia em certa data. É uma garantia associada, normalmente, à celebração de um crédito aos consumidores, podendo o Banco acioná-la em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo Cliente.

Mutuante

Parte que empresta o capital e recebe o juro.

Mutuário

Parte que recebe a quantia que lhe é emprestada e paga os juros devidos pela utilização dessa quantia.

Notas mutiladas

Notas não completas ou compostas por fragmentos da mesma nota.

Notas recirculadas

Notas usadas que, depois de verificada a sua autenticidade e qualidade, são entregues aos Clientes.

Número de identificação pessoal ("PIN")

Código numérico (secreto) que o titular de um cartão pode necessitar de utilizar para fins de identificação. Nas transações eletrónicas, equivale à assinatura.

Ordenante

Pessoa singular ou colectiva que detém uma conta bancária e que autoriza ou emite uma ordem de pagamento dessa conta.

Penhora

Acto judicial de apreensão de bens do executado. Esses bens ficam ao dispor do tribunal, de forma a garantir o pagamento da dívida. O processo de execução é desencadeado pelo credor, quando o devedor não cumpre as obrigações no prazo acordado, através da entrega do requerimento executivo no tribunal competente. Caso o devedor persista no incumprimento, a sentença pode determinar a venda dos bens penhorados para, com o produto da venda, o montante em dívida ser pago ao credor.

Plafond

Limite de utilização de um cartão de crédito, ou seja, valor máximo que, em qualquer momento, pode estar em dívida para com o Banco emissor do cartão.

Prestação

Montante a pagar com uma determinada periodicidade, para cumprir as obrigações financeiras assumidas pelo mutuário num empréstimo.

Prestações constantes

Modalidade de reembolso de um empréstimo, em que as prestações, compostas por capital e juros, se mantêm fixas durante todo o prazo do empréstimo, se não ocorrem alterações nas taxas de juro durante esse prazo. No caso de empréstimos a taxa variável, as prestações só são constantes, durante o prazo a que se refere o indexante.

Prestador de Cobranças

Entidade que apresenta várias instruções de débito relativas a diferentes autorizações de débito em conta, na qualidade de representante de um ou vários credores.

Reembolso

Entrega do capital recebido a título de empréstimo ao mutuário.

Renda

Prestação periódica que o Cliente paga ao locador, nos contratos de locação financeira ou de leasing.

Rendimento

Quantia em dinheiro que uma pessoa auferir, ao longo de um determinado período de tempo.

Rendimento bruto

Rendimento de uma pessoa, antes da dedução das quantias devidas a título de segurança social e outros impostos.

Rendimento líquido

Rendimento de uma pessoa, depois de deduzidas as contribuições para a segurança social e outros impostos.

Saldo contabilístico

Valor correspondente à diferença entre os movimentos a crédito e a débito, efetuados numa conta de depósito à ordem.

Saldo disponível

Valor na conta de depósito à ordem que o seu titular pode utilizar.

Spread

Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra, de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo Banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento à taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do Banco no mercado interbancário, do risco de crédito do Cliente e do "loan-to-value" do empréstimo (relação entre o valor do empréstimo e o valor do bem/objecto do empréstimo).

Sucursal

Estabelecimento de uma empresa desprovido de personalidade jurídica e que efetue diretamente, no todo ou em parte, operações inerentes à atividade da empresa.

Swap de taxa de juro

Contrato celebrado entre duas partes, que se obrigam a pagamentos recíprocos por referência a uma taxa de juro futura, durante um determinado período de tempo. Destina-se a transformar uma exposição a uma taxa de juro fixa na exposição a uma taxa de juro variável, ou vice-versa.

TAE (Taxa Anual Efectiva)

Custo total anual associado a um empréstimo, incluindo os juros e outros encargos que lhes estejam associados, nomeadamente, juros, comissões e despesas do processo.

TAEG (Taxa Anual Efectiva Geral)

Custo total anual de um crédito, incluindo juros, despesas de processo e comissões, engloba também custos do seguro do crédito.

TAER

Corresponde à TAE (Taxa Anual Efetiva) do empréstimo com os eventuais custos associados à aquisição de outros Produtos e Serviços financeiros, que o Cliente tenha optado por contratar, em conjunto com o empréstimo.

TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)

Taxa de remuneração anual de uma aplicação financeira. É uma taxa nominal porque não considera a evolução da inflação. É uma taxa de juro simples, uma vez que não considera a capitalização de juros, que possam ser pagos ao longo do período do depósito. É uma taxa bruta, uma vez que não desconta ainda o imposto (IRS) que incidirá sobre os juros.

TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)

Corresponde à TANB deduzida dos montantes retidos a título de IRS. É o valor líquido que o Cliente irá receber de juros ao fim de um ano, depois de deduzir os impostos.

Taxa de esforço

Proporção do rendimento de um agregado familiar destinado ao pagamento das prestações de créditos à habitação ou crédito ao consumo. Pretende medir a capacidade do agregado familiar, para cumprir os compromissos financeiros assumidos. Calcula-se pela seguinte fórmula: Taxa Esforço = (Encargos financeiros mensais/Rendimento) x 100.

Taxa de juro

Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efetuada, expresso em percentagem do capital.

Taxa de juro a prazo

Taxa de juro fixada no presente para um empréstimo a concretizar numa determinada data futura.

Taxa de juro à vista

Taxa de juro fixada no presente para um empréstimo contraído na mesma data.

Taxa de juro ativa

Taxa de juro cobrada pelos Bancos pelo dinheiro que emprestaram aos Clientes. Designa-se por activa porque se inscreve nas contas do Activo dos Bancos, representando uma dívida do Cliente ao Banco pelo crédito obtido.

Taxa de juro efetiva

Quando existem capitalizações dentro do período da taxa nominal, esta não reflete o valor efetivo da taxa. Assim, torna-se necessário converter a taxa nominal em taxa efetiva. Nas situações em que o pagamento de juros se faz em períodos de tempo inferiores a um ano (mensais, trimestrais ou semestrais, por exemplo), a taxa de juro efetiva é sempre superior à taxa de juro nominal e, por isso, é importante distinguir e apresentar as duas taxas.

Taxa de juro nominal

A taxa de juro nominal é a taxa que deve ser obrigatoriamente indicada em todos os contratos de crédito ou nas aplicações e corresponde ao período de um ano.

Taxa de juro passiva

Taxa de juro que os Bancos têm de pagar pelos empréstimos que obteve dos Clientes, os quais podem ser representados por depósitos à ordem, depósitos a prazo, empréstimos obrigacionistas ou outros Produtos de características



semelhantes. Designa-se por passiva porque se inscreve nas contas do Passivo dos Bancos, visto representar uma dívida ou responsabilidade deste para com os Clientes.

Taxa de juro preferencial (prime rate)

Taxa praticada pelos Bancos na concessão de empréstimos aos seus melhores Clientes.

Taxa de juro real

Taxa de juro expressa em termos reais, isto é, taxa de juro nominal corrigida pela taxa média de inflação.

Taxa de Serviço do Comerciante (TSC)

Comissão que o comerciante paga ao Banco Acquirer quando o Cliente paga uma transacção, com cartão. Normalmente é uma percentagem do valor da venda, embora em alguns casos possa ser um valor fixo.

Taxa fixa

Taxa de juro que se mantém inalterada, durante o prazo previsto do contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.

Taxa indexada

Taxa de juro revista automaticamente em função da evolução de uma taxa de referência de mercado, designada de indexante, a que está associada, geralmente, a Luibor, mas também a Libor e a Euribor. É o tipo de taxa normalmente utilizada em contratos de crédito à habitação

Taxa promocional

Taxas de juro reduzidas, ou seja, que são inferiores às que se praticam em cada momento no mercado, concedidas durante um prazo de tempo pré-determinado.

Taxa swap

A taxa de juro swap é uma taxa de médio/longo prazo para diferentes prazos e, por conseguinte, com um valor para cada um dos respetivos prazos de referência, designadamente, de 1 a 10 anos, 12, 15, 20, 25 e 30 anos). Esta é a taxa de juro fixa de referência do mercado interbancário. A ISDA (International Swaps and Derivatives Association) e plataformas eletrónicas de informação especializada, divulgam diariamente e ao longo do dia, o valor das principais taxas swap.

Taxa variável

Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.

Valor residual

Valor de um activo que sofre desvalorização, no final da sua vida útil.

9.

DICAS DE SEGURANÇA

CONSELHOS PARA USAR CAIXAS AUTOMÁTICAS COM SEGURANÇA E PROTEGER O SEU DINHEIRO

- Seguir cuidadosamente as instruções no ecrã do caixa automático (ATM);
- Escolher um ATM bem iluminada onde você esteja bem visível;
- Nunca pedir ajuda a desconhecidos e não pedir a ninguém – nem mesmo Seguranças junto ao ATM – ajuda nas transacções;
- Se precisar de assistência, fale com os funcionários do Banco;
- Não permitir que alguém esteja demasiado perto de si ou que o distraia, enquanto faz qualquer operação no ATM;
- Não tenha pressa de terminar a sua transacção.
- Guarde o cartão e o dinheiro na carteira, mala ou bolso, antes de deixar o ATM;

- Não leve grandes quantias de dinheiro consigo;
- Nunca deixe o seu cartão desaparecer da sua vista ou controle.

CONSELHOS PARA SE PROTEGER CONTRA A FRAUDE DE CARTÃO

- Assegure-se de que o seu cartão é devolvido depois de cada pagamento;
- Cuidado com o “skimming” – clonagem de cartões, através de mecanismos sofisticados de transferência de dados;
- Se perder os seus cartões ou forem roubados, informe imediatamente o Banco.

Informação de Cartão Perdidos e Roubados - 24h	Número de Telefone
Cartões Visa	(1) 410-581 3836 EUA
Cartões Mastercard	(1) 636 722 7111 EUA
Cartões Multicaixa	(244) 222 641 840;49

CONSELHOS PARA TRANSACÇÕES BANCÁRIAS SEGURAS ONLINE

- Evitar fazer transacções bancárias online em computadores públicos (como em cybercafés);
- Nunca responder a mensagens de e-mail ou SMS, que solicitam os seus dados bancários;
- Usar apenas computadores com segurança informática adequada, tal como o seu próprio computador ou os disponíveis dentro de um Banco;
- Encerrar sempre a sessão, depois de efectuadas as transacções bancárias online. Encerrar a janela do browser é insuficiente;
- Se suspeitar que as suas informações pessoais estiveram em risco enquanto esteve online, avise o seu Banco imediatamente.

CONSELHOS PARA PROTEGER AS SUAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Ter atenção ao seu passaporte, carteira, bolsa, vistos, detalhes de contas bancárias, reservas de hotel;
- Guardar em segurança todo o tipo de documentos pessoais e financeiros;
- Manter o seu PIN e palavras-passe confidenciais. De preferência memorizá-los;
- Não revelar a ninguém por telefone, fax ou e-mail o seu PIN ou palavra-passe;
- Não permitir o uso da sua conta por qualquer outra pessoa com fim de depositar, transferir ou retirar fundos;
- Não aceitar transportar dinheiro para desconhecidos através de fronteiras.

CONSELHOS SOBRE A TROCA SEGURA DE DIVISAS

Se estiver a viajar com cheques de viagem ou cartões:

- Informar imediatamente o Banco se forem roubados ou perdidos, para que possam ser cancelados;
- Assinar cheques de viagem apenas na altura do pagamento enquanto o caixa observa;
- Usar pontos de vendas de câmbio internacional legítimos;
- Evite os vendedores ambulantes de divisas;
- Familiarize-se com a moeda do país estrangeiro antes de começar a viagem.
- Para activar o seu cartão, ligue para os seguintes números:

+ (244) 222 632 910

+ (244) 929 090 060

+ (244) 924 068 383



Banco **BNI**

Banco de Negócios Internacional

www.bni.ao